



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 747
00022

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 747, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 747, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Leiº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 6º à Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, incluindo o parágrafo 7º e 8º ao artigo 132 da Leiº 13.097 de 19 de janeiro de 2015:

Art. 6º Acrescente-se o seguinte o parágrafo 7º e 8º ao artigo 132 à Leiº 13.097 de 19 de janeiro de 2015:

“ § 7º As entidades que requereram o pagamento ou parcelamento de débitos na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 132 da lei 13.097/2015, não poderão ser consideradas inadimplentes de pagamento do preço devido em razão da outorga, até que, o Ministério das Comunicações ou Anatel decida pelo deferimento ou não dos requerimentos. ” (NR)

“ § 8º Nos casos de deferimento por parte do Ministério, a empresa só poderá ser considerada inadimplente se não cumpri os novos prazos e condições estabelecidas para o referido pagamento. ” (NR)



CD/16340.39717-01



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Apesar da Lei^o 13.097 de 19 de janeiro de 2015 ter estabelecido uma espécie de refis dessas dívidas, a Anatel e o Ministério das Comunicações continuam negativando e bloqueando a empresa que fez os requerimentos na forma da lei e até hoje não obteve resposta desses órgãos.

Em que pese a referida lei tratar de diversos pontos da legislação fiscal e financeira, o que se verifica é uma incongruência de aplicação da norma no âmbito administrativo dos órgãos. A título de paradigma vale considerar a mesma regra dos refis fiscais para efeitos de negativação dessas empresas. As que empresas que aderem ao REFIS, por exemplo, saem da condição de devedoras positivas para devedoras positivas com efeito negativo, não prejudicando assim suas atividades econômicas.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado TENENTE LÚCIO



CD/16340.39717-01